SUMMARIO

Pag.

Estudos financeiros — por Miguel Baptista da Silva.... 213
Hospital de Coimbra — por A. A. da Costa Simões 222
Catalogo das plantas medicinaes que habitam o continente portuguez — por Adolpho Frederico Moller ... 230
Excelsior! (poesia) — por Henrique O'Neill 235
O corvo e a raposa (poesia) — por Henrique O'Neill 238
Boletim bibliographico — por F. A. Rodrigues de Gusmão e Augusto Rocha 241, 251
Boletim do instituto 259

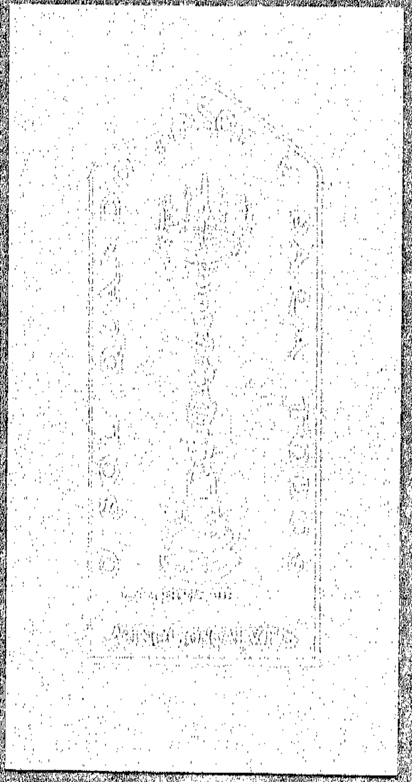

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES

ESTUDOS FINANCEIROS

PARTE SEGUNDA

> La voie la plus économique et la meilleure de lever l'impôt ne peut être celle de l'affermer.
>
> Ad. Smith — *La richesse des nations*, tomo iv, pag. 235.

CAPITULO PRIMEIRO

Summario: — Cobrança e arrecadação das contribuições: systemas que se têm apresentado; em que consiste cada um; qual d'elles é preferivel.

Mais ainda do que a questão da quotidade e da repartição, é essencialmente practico o assumpto que faz objecto d'esta segunda parte do nosso trabalho. É a questão da percepção ou recepção do imposto.

Os mais bellos principios da sciencia financeira podem ser prejudicados, produzindo consequencias deploraveis, logo que sejam defeituosos os processos practicos e administrativos de os realisar.

Na resolução d'essas questões nunca devemos perder de vista este principio: — «conciliar o mais possivel os interesses do Estado com os interesses dos particulares, que lhes devem ser subordinados, mas nunca por elles esmagados ou aniquilados;» e por isso

GOA UNIVERSITY LIBRARY N. 6
This book is donated by ...

é eternamente verdadeira a regra de Say, synthese das quatro maximas de A. Smith:

«Les meilleurs impôts sont ceux qui entraînent le moins possible de ces charges qui pèsent sur les contribuables sans profiter au trèsor public.»

Esta questão de percepção não teria razão de ser, se o Estado fosse tão perfeito, como nós o idealisamos, moldado nas fórmas da verdade, da justiça e da moralidade; e se na consciencia dos cidadãos livres estivessem nitida e claramente gravadas as idêas innatas ou adquiridas do direito e do dever.

Assim como, se não existisse a fraude dos contribuintes, se todos, interessados pela causa publica, fossem voluntariamente apresentar a cifra exacta dos seus rendimentos aos agentes fiscaes da communa, não existiria a questão da quota ou da repartição; — assim tambem, se os cidadãos, conscios dos seus deveres, como membros da collectividade, e sufficientemente illustrados, enviassem espontaneamente a quota, que a lei lhes tenha marcado, a uma commissão central sem necessidade de pressão nem exigencia de quaesquer empregados publicos, nunca se teria suscitado a questão da administração directa ou da arrematação.

Mas, visto que os contribuintes não têm esse interesse ideal pela causa publica, nem os funccionarios do Estado cumprem, como devem, as obrigações inherentes aos seus cargos, tem-se ventilado se é mais conveniente que os impostos sejam cobrados por aquelles funccionarios, ou sejam arrematados a um individuo ou empresa particular, mediante um preço determinado.

D'ahi a questão que temos de tractar.

Como se deduz do que dissemos: — são dois os processos fundamentaes de cobrança — *administração directa e arrendamento.*

Administração directa — é a cobrança feita por conta e risco do Estado por meio dos seus funccionarios, a quem paga ordenados fixos, e muitas vezes uma percentagem sobre a receita effectuada.

Arrendamento — é a cobrança feita por conta e risco d'um individuo ou empresa particular, que se obriga por um contracto, celebrado com o Estado, a entrar nos cofres publicos com uma quantia determinada, calculada tanto abaixo da receita, que não só o indemnise das despesas e trabalho, mas tambem o compense, por um certo beneficio, do odioso da tarefa.

O systema do arrendamento é proprio de civilisações pouco adeantadas, em que a pouca illustração do povo, o atrazo do desenvolvimento economico e industrial correm parelhas com a imperfeição do machinismo administrativo.

Encontramos já os rendeiros na Babylonia e na Grecia.

Em Roma, sob o nome de — *publicani* —, pela sua avareza e extorsões, attrahiram os odios do povo; e o nome de — *publicani* — perdeu a sua accepção primitiva para significar tudo o que havia de perverso, de improbo e de abominavel.

Os *publicani* em Roma formavam grandes companhias, arrendando por um certo periodo de annos as rendas da republica.

A avidez d'esta burguezia financeira passou á lenda; os publicanos espalharam-se, como lobos devoradores, nas provincias e enriqueceram enormemente á custa das desgraçadas populações.

Os judeus odiavam-nos profundamente.

O Evangelho dá-nos claras provas da execração que lhes devotavam.

Uma das maiores accusações que fizeram a Christo era a de viver com publicanos.

Parece que lhes era vedado entrar no templo e nas synagogas; não se orava por elles e recusavam-se as suas offertas como as das prostitutas.

Aquellas palavras de Christo — *sit tibi sicut ethnicus et publicanus* —, applicadas aos que, admoestados, recusavam ouvir a voz e os ensinamentos da Egreja, denunciam bem frisantemente o estygma de odio, que o povo tinha gravado na fronte dos cobradores das rendas publicas. Plauto e Terencio pintam com a sua brilhante palheta o character e as extorsões dos publicanos.

*

Parece que foi só no tempo de Constantino que se substituiu ao arrendamento de certos impostos a administração directa por conta do Estado.

Os gaulezes, segundo diz De Parieu, tambem usavam do processo do arrendamento na cobrança dos seus impostos.

Foi na França que este processo foi mais largamente usado, e tambem mais profundamente execrado pelas populações.

Nos primeiros tempos da monarchia franceza as rendas do Estado eram cobradas pelo systema da *régie*.

Mais tarde foi adoptado o processo do arrendamento no seculo XVII por causa da enorme penuria do erario, da falta de credito, da divida consolidada e fluctuante, que sobrecarregava o thesouro francez, e da urgente necessidade de dinheiro para acudir aos gastos colossaes de guerras continuas, que eram voragens sem fundo de vidas e de capitaes.

Nestas crises desgraçadas o governo entregava a cobrança das rendas a individuos ou empresas particulares, que pagavam adeantadamente por uns poucos de annos as quantias por que os impostos tinham sido arrendados.

Como o Estado se via em apuros, arrendava as contribuições por uma somma muito inferior ao seu rendimento provavel; e concedia aos rendeiros, de quem dependia, todas as leis oppressoras e sanguinarias que elles exigiam, para que nem um ceitil do imposto ficasse nas algibeiras do contribuinte.

As consequencias fataes d'este systema eram — o rapido enriquecimento dos rendeiros, que se tornavam em pouco tempo Estados no Estado e pequenos reis: — e o mais rapido ainda deslisar do povo na ladeira da miseria e do definhamento economico, vexado, perseguido com impostos deseguaes, com multas enormes, com a prisão, com as galés, com toda a qualidade de oppressões que póde inventar a mais sordida avareza e a mais desenfreada ambição de enriquecer em poucos annos, favorecida pela fraqueza dos reis.

São quasi innumeraveis os muitos estratagemas, de que se

serviam os officiaes dos rendeiros para cobrar as rendas dos contribuintes. Parece que estavam man-communados com os empregados de justiça, que tinham todo o interesse em que os contribuintes não fossem pontuaes no pagamento, para lhes cahirem em casa como abutres, arrastando-os perante os tribunaes, e fazendo-lhes despejar nas suas mãos por meio de multas e execuções o ultimo magro ceitil que conservassem ainda.

Por isso geralmente, quando uma povoação pagava com pontualidade num anno, — duplicava-se-lhe no anno seguinte a contribuição.

Não tentamos fazer aqui a larga e sanguinaria historia dos rendeiros em França.

Só diremos que elles adquiriam fortunas colossaes á custa do povo; que compravam terras, brazões, marquezados, feudos; que viviam em luxuosos palacios; que competiam em fausto com os reis; e que os seus escandalos e as suas devassidões corriam parelhas com o seu luxo desenfreado. *Turcaret* ficará sendo na historia o eterno typo do rendeiro geral.

Dizia um escriptor: — «que os rendeiros eram homens que cobravam as rendas e davam alguma cousa ao rei [1].»

Mirabeau, fallando das suas oppressões, dizia o seguinte:

«*Ils ne rendent que le sang, comme s'ils l'attiraient des vaisseaux capillaires, tandis qu'ils saignent le peuple à la gorge.*»

É verdade que alguns rendeiros usavam das suas riquezas em proveito do paiz, favorecendo as artes, as lettras e as sciencias. Mas, se houve, como diz um escriptor, um Lavoisier e um Helvetius, quantos Turcaret se contam entre os rendeiros!

Sobreveio a revolução franceza, represalia sangrenta do povo contra tyrannias e oppressões de seculos.

Dupin fez perante a Convenção a accusação dos rendeiros, descrevendo com côres carregadas as suas exacções, as suas alicantinas, — os meios infames de que se serviam para enganar o rei

[1] Citado por Puynode.

e opprimir o povo. Trinta e cinco d'elles foram arrastados perante o terrivel tribunal revolucionario.

Robespierre conseguiu salvar alguns; os outros foram levados á guilhotina no meio dos insultos do povo, atacado da febre revolucionaria. Entre elles ia Lavoisier, o grande sabio, o creador illustre da chimica!

A revolução aboliu o systema de arrendamento, até alli empregado na cobrança de todos os impostos, excepto na *taille, capitation et vingtième.*

Hoje só existe em França em algumas cidades nos *octrois,* para os quaes o processo de arrendamento é facultativo.

Na Hollanda primitivamente era adoptada a *régie* ou administração directa. Em 1555 foi introduzido o arrendamento; mas de tal fórma se tornou oppressor e ganhou os odios populares, que em 1748 foi abolido, sendo uma das consequencias d'esta abolição a duplicação do producto dos impostos.

Na Inglaterra tambem existiu o systema de arrendamento, e, para provar que tambem lá se commetteram abusos e vexações de toda a ordem, citaremos a accusação celebre, que foi proposta contra os quatro rendeiros dos subsidios—Lyons, Ellis, Peachey e Bury, e contra dois ministros de Eduardo III.

Foi na Hespanha que em mais larga escala se exerceu o processo do arrendamento, que ainda se conserva com relação a bastantes impostos.

Em 1742 todos os impostos estavam arrendados na Hespanha. O povo soffria enormes vexames. Campilho, tendo por varias vezes obrigado os rendeiros a declarar quanto lucravam, e respondendo-lhe sempre que perdiam, ensaiou o systema de administração em algumas provincias; e, vendo que o producto do imposto subia rapidamente, estendeu esse systema a todo o paiz.

Comtudo para os impostos de consumo nas localidades permaneceu em parte o systema de arrendamento.

Em 1849, segundo diz Conte no seu livro—*Examen de la Hacienda publica de España*—, sobre 10:143 localidades sujeitas

aos direitos de consumo, havia 140 em que se adoptava o processo de arrendamento.

Na Russia ainda existem os rendeiros, assim como os monopolistas.

Em Portugal o systema de arrendar os impostos geraes e locaes data dos principios da monarchia [1]; e não concorreu pouco para tornar mais odiosos os judeus e christãos novos, que pelos seus avultados capitaes eram os unicos que podiam concorrer á arrematação.

A cada passo se faziam contractos para antecipar rendimentos ao Estado, ficando os rendeiros com a faculdade de cobrar certos impostos; hypothecavam-se os rendimentos livres das alfandegas a padrões de juros vitalicios, etc. [2]

O systema primitivo de arrematação foi depois substituido em parte pela administração directa. Mas em 1516 (usurpação philippina) o gabinete de Madrid, desanimado pelo máo exito d'este systema, instituiu de novo o processo de arrematação para todas as rendas publicas mais importantes, como o consulado, portos seccos e molhados, pescado, terças dos concelhos, estancos do sal e das cartas de jogar, etc.

Mas d'ahi provieram grandes males; os rendeiros opprimiam horrivelmente o povo e não pagavam pontualmente ao Estado as quantias que se tinham compromettido a lançar no thesouro. Eram alcançados em sommas de vulto; só em tres contractos—portos seccos, consulados e cartas de jogar—perdeu o Estado, em menos de tres annos, 96 contos de réis, que naquelles tempos era uma grande quantia.

D'este systema quasi geral de arrematação eram isentos os direitos da alfandega, que se cobravam por funccionarios do Estado.

De que do systema de arrendamento provinham gravames para as populações, é prova o alvará de 9 de maio de 1654, que, creando

---

[1] Tomo 4.º da Historia de Rebello da Silva, pag. 470.

[2] Vide nota (*a*), pag. 360, dos *Principios de Finanças* do sr. dr. Jardim.

a decima militar, prohibiu expressamente que ella fosse arrendada *por não se accrescentar molestia aos povos*.

A lei de jurisdicção de 22 de dezembro de 1761 regula os contractos de arrendamento das rendas publicas e prohibe que certos rendimentos sejam arrendados.

Nas grandes reformas operadas em seguida á guerra da liberdade, aboliram-se os impostos em generos, ficando por tanto os rendimentos, que eram arrendados, reduzidos a muito poucos. Só continuaram a ser arromatados — o subsidio litterario, o tabaco, o sabão, o real d'agua e os dizimos das ilhas.

O subsidio litterario foi depois abolido e incorporado á contribuição predial pela lei de 15 de abril de 1857.

O imposto do real de agua foi mandado cobrar por conta do Estado por portaria de 24 de maio de 1866. Os dizimos das ilhas foram extinctos pela lei de 11 de setembro de 1861.

O monopolio do tabaco foi abolido pela lei de 13 de maio de 1864.

O monopolio do sabão foi extincto pela lei de 25 de abril de 1857.

Por tanto, hoje não ha nenhum imposto, pertencente ao Estado, que seja cobrado por meio de arrematação, nem existe nenhum dos monopolios, que tantas fortunas crearam á custa do povo, e que eram um grande obstaculo para o desenvolvimento industrial do paiz.

Apenas em alguns concelhos os impostos municipaes são cobrados por arrematação.

Tem-se levantado questão se o Codigo Administrativo de 1878 auctorisa para os impostos municipaes o systema de arrematação. Parece-nos que sim, em face do artigo 370.º, que diz o seguinte: — «São feitos em hasta publica, procedendo editos pelo menos de vinte dias, os contractos de alienação, *arrematação* de rendimentos, etc.»

Apezar d'isso o sr. Conde de Valbom pretendeu demonstrar na camara dos pares em face de outros artigos do Codigo Administrativo que as camaras municipaes não estavam hoje auctorisadas a arrematar a cobrança dos seus rendimentos.

D'este rapido lance de vista sobre a historia dos processos de cobrança podemos nós deduzir duas consequencias importantes: 1.ª — que o systema de arrendamento deu logar a graves abusos e vexames; 2.ª — que existe uma tendencia na evolução historica para o eliminar completamente como meio de cobrança.

Apezar d'isso, ha alguns escriptores, embora poucos, que o têm defendido, e que ainda hoje o queriam, pelo menos restricto a certa qualidade de impostos. Confessemos comtudo que não conhecemos nenhum escriptor moderno, que o admitta como processo geral, mas sómente em casos excepcionaes.

(Continúa). MIGUEL BAPTISTA DA SILVA.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS

HOSPITAL DE COIMBRA

(EXCERPTO DE UMA MEMORIA INEDITA)

II

Administração até 1774

O hospital real de Coimbra foi administrado com o regimento de el-rei D. Manuel, desde a epocha da sua abertura em 1508, até 1699 e talvez até muito depois, 1774.

Desde aquella data da sua instituição, até 1548, teve o hospital um administrador de nomeação regia, conforme as prescripções d'aquelle regimento. Neste ultimo anno, ou pouco antes, foi entregue esta administração aos conegos seculares de S. João Evangelista (padres loios), que a conservaram até 1741; epocha em que, por fallecimento do provedor e do almoxarife, el-rei nomeou provedor interino o desembargador Lucas de Seabra e Silva. Este exerceu o logar até 11 de novembro de 1743; e nessa data voltou novamente a administração para os mesmos padres evangelistas. Continuaram os padres loios na administração do hospital, até á incorporação d'este na Universidade, em 1774, como se verá mais adeante neste mesmo paragrapho.

Em 1537 [1] é de crer que D. João III, com a mudança da Universidade para Coimbra, elevasse á categoria de hospital de ensino o antigo hospital da cidade, como suppoz Pereira Coutinho; mas nem por isso houve nessa epocha reformas importantes na sua administração.

Só mais tarde, em 2 de janeiro de 1568, por carta do Cardeal Infante, que ordenou a annexação, ao hospital de Coimbra, de muitos bens dos hospitaes de Montemór, Pereira e Tentugal, apparece a creação d'uma aula dentro do hospital; inculcando que, até essa epocha, as prelecções de clinica teriam sido feitas noutro edificio, se bem que os doentes do hospital já então servissem de exemplares para o ensino clinico.

Com a data de 4 de março de 1699, vê-se um alvará de D. Pedro II, cortando muitos abusos, que se tinham dado, na execução d'aquelle regimento de D. Manuel, como resultado das investigações a que tinha procedido o reitor da Universidade, Nuno da Silva Telles, na qualidade de visitador do hospital, cuja commissão lhe tinha sido conferida por aquelle monarcha no anno anterior [2].

Deram-se estes abusos durante o governo da congregação de S. João Evangelista, que tinha começado pelo menos em 1548. Por alvará de 24 de junho d'esse anno [3] concedeu D. João III a estes frades o direito de serem tractados á custa do hospital, como

[1] «E com effeito, apezar de alguns auctores collocarem a ultima transferencia da Universidade de Lisboa para Coimbra no anno de 1534, é incontestavel, á vista dos documentos que ainda existem, que esta mudança só se effectuou no fim de março de 1537, começando a Universidade a funccionar no principio de abril do mesmo anno.» (Visconde de Villa-Maior — *Exposição succinta da organisação actual da Universidade de Coimbra, precedida de uma breve noticia historica d'este estabelecimento*, 1877, pag. 47.)

[2] Era deploravel o estado em que Nuno da Silva Telles encontrou a administração do hospital, como poderá ver-se do alvará de 4 de março de 1699, publicado na memoria de Pereira Coutinho.

[3] Vej. fol. 42 do cad. 2.º do liv. 57 — *Registro das ordens do hospital de Nossa Senhora da Conceição.*

recompensa dos serviços prestados ao estabelecimento por um dos seus irmãos, na qualidade de provedor gratuito; sendo duvidoso se foi pelo mesmo alvará que os frades receberam este mandato de administrar o hospital, encargo que aliás se vê claramente definido na ordem regia de 29 de junho de 1548 [1]. Data pois, pelo menos, d'esta epocha de 1548, a substituição do antigo provedor de nomeação regia, directa, por outro eleito pelos padres d'esta congregação, mas ainda confirmado pelo rei e subordinado ao tribunal regio da mesa da consciencia, a quem prestava contas.

Continuou a administração pelos padres de S. João Evangelista até janeiro de 1741, quando por fallecimento do provedor e do almoxarife do hospital ficaram vagos estes logares. Foi esta vagatura a que foi preenchida pela mencionada nomeação interina do desembargador Lucas de Seabra, provedor do hospital, com poderes de nomear o respectivo almoxarife; como consta da provisão regia de 25 do mesmo mez e anno [2].

Quasi tres annos depois, em definitorio da congregação dos padres loios, foi eleito provedor do hospital o conego da mesma congregação, Manuel dos Reis Evangelista; cargo que lhe foi confirmado por el-rei D. João v, em provisão de 18 de setembro de 1743 [3]. Deu-lhe posse d'esta administração o provedor interino, Lucas de Seabra, em 11 de novembro do mesmo anno [4].

Para o logar de almoxarife foi eleito o padre Custodio da Visitação Justiniano, que teve a confirmação regia em 8 de outubro, tambem de 1743 [5].

Assim continuou a administração d'este hospital a cargo dos padres evangelistas até 1774; exceptuando apenas a repartição da convalescença, que foi administrada pela misericordia de Coimbra

---

[1] Doc. 4.º do liv. 78 — *Alvarás e provisões originaes.*

[2] Fol. 34 v., cad. 3.º do liv. 57 — *Registro das ordens do hospital de Nossa Senhora da Conceição.*

[3] Liv. cit., fol. 46.

[4] Vej. o auto de posse no liv. cit. na nota anterior, fol. 47.

[5] Liv. cit., fol. 48.

nos 31 annos decorridos desde 1743 até ao mesmo anno de 1774, como se verá no logar competente.

Apezar de todas aquellas mudanças tudo inculca ter-se conservado o antigo systema administrativo do regimento de D. Manuel, pelo menos nas suas disposições principaes. Modificações importantes só tiveram logar depois da incorporação do hospital na fazenda da Universidade por decreto de D. José de 15 de abril de 1774 e provisão do marquez de Pombal da mesma data, como consequencia da reforma da Universidade de 1772.

As duas memorias, de Martins de Carvalho e de Pereira Coutinho, dão noticia dos preceitos mais importantes d'este regimento de D. Manuel de 1508 e de suas modificações posteriores; tornando-se mais interessante nesta parte a ultima memoria pela transcripção d'este regimento na sua integra.

As bases d'este systema administrativo consistiam numa administração independente das auctoridades locaes, desempenhada por um *provedor* de nomeação regia, em correspondencia directa com o rei, a quem prestava contas; o que por vezes, ou em certas epochas, tinha logar por intermedio do tribunal regio da mesa da consciencia e ordens. O provedor tinha auctoridade para arrendar as propriedades e para fazer aforamentos; mas sempre em hasta publica, e tudo dependente de previa permissão ou de posterior confirmação regia [1]. Superintendia em todas as particularidades

---

[1] Mais tarde foi concedido ao provedor jurisdicção privativa, para julgar, em audiencia, os pleitos relativos á fazenda do hospital. Num appenso ao regimento de D. Manuel, transcripto no mesmo livro, em que elle se acha copiado, a fol. 32 v., encontro o seguinte:

«Norma das Audiençias.

«E porque nos bens deste Hospital Real, e na admenistração da Sua Real fazenda, se não pódem intrometer, Coregedores, Provedores, Juizes, nem outras quaisquer justissas, nem ainda por appelação, por ser cobrada á maneyra da fazenda Real o que consta de hum Alvará feito em Lisboa a xxII de julho de 1592 pello Snr. Rey D: Phelipe, de Castela; em confirmação de outros dos Snrs. Reys D: Sebastião e D: João o Terçeiro, em que dão aos R: R: Provedores, todo o poder e mando, e jurisdição que tem os offeciaes

da receita e despesa, em toda a economia da casa, em todo o serviço das enfermarias, etc. Era considerado como auctoridade superior dos empregados do estabelecimento, incluindo o medico e o cirurgião, tendo sobre todos elles o direito de os suspender e de os fazer substituir, até que o rei tomasse medidas sobre a pendencia.

Um dos empregados com a denominação de hospitaleiro *(esprytaleiro* ou *sprytaleiro)* desempenhava funcções de enfermeiro, de dispenseiro e de thesoureiro; não podendo comtudo fazer despesa nenhuma sem um mandado do provedor.

Havia um escrivão, que, tendo a seu cargo a contabilidade do

---

que arrecadão as suas Rendas. Deputará o R: Provedor, dia, ou dias, em cada semana, e hora certa, por edital que mandará fichar na portaria do Hospital, p;ª fazer Audiençia ás partes que tiverem Requerimentos; deferindo-lhe por seu despacho; em conçelho de seu Accessor. que ahi terá prezente, com o Procurador da fazenda, Escrivão, Porteyro ou Solecitador; que como officiaes da sua priuatiua jurisdição estarão com a deçençia deuida p;ª semilhante acto, no qual entrará e estará o R: Provedor com o bastão de Armas Reaes dos R: R: Provedores; e não sahirá antes de acabar o acto, salvo em maior precisão, ou neçessidade; porém acabado que seja, será elle o prº:

«O R: Provedor tem poder, e jurisdição pº; conheçer de todas as cauzas, e cousas tocantes ao dito hospital; assim se tem julgado por muntas vezes na R.am do Porto o que tudo consta de Alvarás que se guardão neste Cartorio e na Suplicação de Lisboa, se tem julgado por virtude do Regimento, ou cumpremisso do mesmo hospital; que foi dado pello fundador, o Snr; Rey D: Manoel, de glorioza memoria.»

Nesta parte do mencionado livro manuscripto, além d'esta *norma das audiencias*, acham-se registradas outras *normas* para differentes actos, como formalidades de posse do provedor, etc., sem data nem indicação alguma de quem as coordenou e mandou transcrever neste livro, onde está copiado o regimento de D. Manuel.

Na parte crime tambem o provedor do hospital tinha grande jurisdicção. Por carta dada em Lisboa, a 29 de setembro de 1515, tinham os provedores do hospital o direito exclusivo de castigarem os réos de delictos commettidos dentro do estabelecimento, excepto quando fosse crime de morte. D. João III confirmou este privilegio por carta dada em Lisboa a 15 de junho de 1530. (Liv. 57 — fol. 12 do cad. 3.º — *Registro das ordens do hospital de Nossa Senhora da Conceição*).

estabelecimento, e de todo o mais serviço de secretaria, tambem desempenhava funcções de fiscal dos haveres da casa; porque tinha de presenciar, com o provedor, as compras de vulto feitas pelo hospitaleiro; e porque tinha uma das tres chaves, com que eram guardados os dinheiros e generos de consumo, tendo outra chave o hospitaleiro e outra o provedor.

O padre capellão, além do serviço ecclesiastico, tinha a seu cargo a escripturação da entrada dos doentes e a entrega dos seus haveres ao hospitaleiro, depois de escripturados pelo escrivão; sendo tudo arrecadado com tres chaves, confiadas ao mesmo capellão, ao hospitaleiro e ao provedor. O padre capellão tambem desempenhava, dentro do hospital, o officio de tabellião, para fazer testamento aos doentes, com a garantia de cinco testemunhas.

Eram estes quatro os unicos empregados internos, a quem estava confiado o governo e serviços da casa; devendo suppôr-se que teriam creados, ou pelo menos um cosinheiro ou cosinheira.

Para o serviço clinico, o provedor contractava um *physico* com a obrigação de visitar os doentes duas vezes por dia pelo menos; e um cirurgião para os casos que o exigissem.

Os medicamentos eram fornecidos pelos boticarios da cidade, umas vezes por ajuste e outras vezes por arrematação.

Nas 17 camas do primitivo hospital eram admittidos os doentes da cidade, os passageiros, e os de povoações em volta de Coimbra até oito leguas de distancia.

Como annexos do hospital havia casas de albergaria, para pousada dos passageiros pobres; e outras de hospedaria para religiosos e passageiros abastados; do que muito se abusou. Os collegiaes da congregação de S. João Evangelista, que vinham frequentar a Universidade, tinham moradoria permanente nestas casas de albergaria, por auctorisação de D. João III, em sua carta de 22 de julho de 1548 [1], antes de se haver estabelecido em Coimbra aquella congregação.

---

[1] Citada nas duas memorias de Martins de Carvalho e de Pereira Coutinho.

Deixarei porém as particularidades d'este accessorio, para me occupar sómente do hospital propriamente dicto.

Vê-se que, apezar das relações que foram estabelecidas, entre o hospital da cidade e a faculdade de Medicina, por alvarás de 1534 e de 1568, ainda o alvará de 1699 nos mostra vigorando, mas já com abusos enormes, o mesmo regimento de D. Manuel de 1508, cujos preceitos fundamentaes se tractou então de restabelecer, com differentes precauções para que os abusos não se repetissem.

Nota-se, porém, d'aquelle alvará de 1699 que da congregação de S. João Evangelista continuaram sahindo por eleição os dois padres que serviam de *provedor* e de *almoxarife;* tendo o primeiro as attribuições do antigo provedor, e o segundo as attribuições de dispenseiro, que pertenciam anteriormente ao hospitaleiro, e tendo ambos attribuições ecclesiasticas do antigo capellão. Conservava-se o escrivão; havia um empregado especial para o serviço das enfermarias, com a denominação de enfermeiro (e um albergueiro para o serviço da albergaria); e ficava tambem claramente conhecida a existencia d'uma cosinheira. Além do medico e do cirurgião tinha de mais um sangrador. Apparece egualmente bem conhecida uma botica privativa do hospital, creação posterior ao primitivo regimento de D. Manuel.

Nesta epocha de 1699 achava-se augmentado o numero de empregados, como se vê; e as suas denominações tinham sido modificadas; mas o provedor continuava prestando contas ao tribunal da mesa da consciencia e ordens, como o antigo provedor civil; e o geral da ordem apenas tinha o direito de examinar as mesmas contas, antes de serem enviadas ao tribunal. O que havia de essencial, na marcha administrativa do regimento de D. Manuel, ainda se conservava, e continuou permanecendo, quando foi expedido aquelle alvará de 1699.

Nas relações do hospital com a Universidade é curiosa a noticia, que se colhe d'este alvará, de que o padre provedor do hospital desempenhava as attribuições dos bedeis actuaes das nossas aulas,

por se achar encarregado de apontar as faltas dos lentes de clinica: «*mando* (diz o alvará), *que o provedor... e aponte as faltas dos lentes na forma que manda o Estatuto, por ser muito importante a assistencia e practica dos lentes no hospital.*»

Neste longo periodo a administração do hospital de Coimbra, já depois de ter o character de hospital da Universidade, por servir de eschola practica á faculdade de Medicina, recebeu importantes accrescentamentos em suas rendas, avultando entre elles a annexação de muitos bens dos hospitaes de Montemór-o-Velho, decretada em 1568 (sómente executada em 1588), e as doações para uma repartição de convalescentes em 1742. Foram dois factos bastante notaveis, para merecerem que lhes sejam dedicados os quatro paragraphos, de que vou occupar-me, logo depois do seguinte.

A. A. da Costa Simões.

CATALOGO DAS PLANTAS MEDICINAES QUE HABITAM O CONTINENTE PORTUGUEZ

(Continuado do n.º 4, paginas 187)

Caryophyllinae.

Caryophylleae. *Juss.*

SPERGULARIA RUBRA. Pers. [1]

(Arenaria rubra α. campestris. L.; Lepigonum rubrum. Wahlbg.; Spergula rubra. Godr.)

Arenaria vermelha.

Hab. nas vizinhanças de Coimbra, Lisboa, Porto e em outros pontos do paiz.

Flor. de março a junho.

P. u. a planta florida.

Emp. contra as areias e calculos urinarios.

STELLARIA MEDIA. Vill. [2]

(Alsine media. L.)

Morugem vulgar ou branca. Orelha de rato dos hervolarios.

Hab. nas vizinhanças de Coimbra, Porto e em quasi todo o paiz.

Flor. de março a outubro.

P. u. a planta florida.

Emp. como adstringente. Pouco usada.

---

[1] Variedades: α. campestris. Fzl; β. alpina. Wk.; γ. longipes. Lge.; δ. pinquis. Fzl.

[2] Variedade β. major. Koch.

DIANTHUS CARYOPHYLLUS L.

(D. longicaulis. Csta).

Cravo.

Hab. em alguns paizes na Europa e entre nós cultiva-se muito nos jardins um grande numero de variedades.

Flor. na primavera e principios do verão.

P. u. as petalas.

Emp. como bechico e tonico. Constitue a base do xarope de Claveles. Pouco usado [1].

SAPONARIA OFFICINALIS. L.

Saboeira legitima.

Hab. nas vizinhanças de Coimbra, nos terrenos proximos ao Mondego, Porto, Lamego e em outros pontos do paiz.

Flor. em maio e junho.

P. u. a raiz e as folhas.

Emp. como tonica e diaphoretica [2].

SILENE INFLATA. Sm. [3]

(Cucubalus Behen. L., Silene Cucubalus. Wib.)

Herva traqueira.

Hab. nas vizinhanças de Coimbra, Porto e em muitos outros pontos do paiz.

Flor. na primavera e estio.

P. u. a raiz.

Emp. como analeptica. Pouco usada.

---

[1] Deverão empregar-se, sempre que se possa, as petalas dos cravos vermelhos de preferencia aos de outras côres.

[2] As folhas da Saponaria communicam á agua a propriedade de espumar, como a agua de sabão, e é por isso que se chama vulgarmente saboeira. Deve esta propriedade a uma substancia que contém chamada *saponina* ou *struthina*.

[3] Variedades: α. genuina; β. ciliata. Lge.; γ. glareosa (Jord.)

Agrostemma githago. L.
(Githago segetum. Desf., Lychnis Githago. Lam.)
Nigella bastarda.
Hab. nas vizinhanças de Coimbra, Porto e em quasi todo o paiz.
Flor. na primavera.
P. u. a planta florida.
Emp. como antipsorica (Fuchsius) e util para curar hemorrhagias, ulceras e fistulas (Simon Pauli). Pouco usada.

Phytolaccaceae. *R. Br.*

Phytolacca decandra. L.
Tintureira vulgar, Herva dos cachos da India.
Hab. nas vizinhanças de Coimbra, nos terrenos junctos ao Mondego e em muitos outros pontos das nossas provincias do Douro e Beira [1].
Flor. de maio a agosto.
P. u. as folhas, o succo das mesmas, as bagas (fructos) e a raiz.
Emp. O succo das folhas é purgativo na dóse de 15 grammas (meia onça). As bagas e a raiz são tambem purgativas. As folhas applicadas sobre a pelle causam irritação; usam-se em cataplasmas contra as feridas de máo character. (Chernoviz).

Columniferae.

Malvaceae. *Juss.*

Lavatera cretica. [2].
(L. silvestris. Brot.; L. Neapolitana. Ten.; Malva pseudolavatera. Wbb.; M. hederaefolia. Viv.)

[1] Esta planta é originaria da Virginia, India occidental, China, etc., e só foi conhecida na Europa depois da descoberta da America. Hoje não só cresce espontanea em Portugal como em muitos outros paizes da Europa.
[2] Variedade β. stenophylla.

Hab. nas vizinhanças de Coimbra, Porto, Lisboa e em muitos outros pontos do paiz.
Flor. na primavera.
P. u. raiz, folhas e flores.
Emp. como emolliente.

Lavatera arborea. L.
(Anthema arborea. Presl).
Hab. nas margens do Douro e do Tamega.
Flor. na primavera e estio.
Tudo que diz respeito á especie antecedente.

Althea officinalis. L.
Althea, Malvaisco.
Hab. em alguns terrenos proximos do Tejo e do Mondego, nas vizinhanças de Obidos e em outros pontos da Extremadura.
Flor. no estio.
P. u. a raiz.
Emp. como emolliente.

Malva silvestris. L. [1].
(M. vulgaris Ten. non Trag.; M. hirsuta Viv. nec Ten.)
Malva.
Hab. nas vizinhanças de Coimbra, Porto, Lisboa e em quasi todo o paiz.
Flor. de abril a julho.
P. u. a raiz, folhas e flor.
Emp. como emolliente.

Malva rotundifolia. L.
Malva.

[1] Variedade β. Mauritanica. Bss. (M. Mauritanica. L)

Hab. nas vizinhanças de Coimbra, Porto, Lisboa e em quasi todo o paiz.

Flor. de maio a agosto.

P. u. a raiz, folhas e flores.

Emp. o mesmo que o da especie antecedente [1].

Tiliaceae. *Juss.*

Tilia platyphylla. Scop.

(T. grandiflora. Ehrh.; T. pauciflora. Hayne.; T. mollis. Spach.; T. Europaea. L.)

Tilia.

Arvore originaria do norte da Europa e cultivada entre nós nas provincias septentrionass.

Flor. em junho.

P. u. as bracteas floriferas [2].

Emp. como antispasmodicas e diaphoreticas.

(Continúa). Adolpho Frederico Moller.

---

1 Póde substituir-se-lhes as outras especies indigenas do genero Malva que habitam no nosso paiz (*Pharmacopêa Portugueza*, 1876).

As outras especies que habitam em Portugal são Malva Alacea. L.; M. hispanica. L. e a M. moschata. L. α. laciniata. Gr. Godr.

2 Vulgarmente chamadas *flores*.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES

EXCELSIOR!

(Traducção livre de Longfellow)

1

Trevas da noite vão cahindo espessas
Na aldeia alpestre. Sopra o norte agudo.
Caminha um moço com seguro passo,
Bandeira em punho traz divisa extranha:
Excelsior!

2

O torvo olhar, medonha e densa nuvem,
A espaços lança um fulgurar sinistro.
Voz estridente qual clarim repete,
Mysterio toda, essa palavra ignota:
Excelsior!

3

Arde a lareira na tranquilla aldeia.
Tudo convida ao repousar. Lá fóra
Redobra o vento, cahe mais densa a neve,
Fuzila o raio. — Elle sem susto exclama:
Excelsior!

4
Não vás ávante! lhe aconselha um velho:
Rebenta em breve temporal medonho,
Já transbordando vem quanta ribeira
Do monte desce. — Elle caminha e brada:
Excelsior!

5
Ou não te vás, ou deixa-me ir comtigo
Onde tu fôres, lhe murmura a virgem,
Que os olhos nelle enamorados fita;
Eil-o que foge e diz, volvendo o rosto:
Excelsior!

6
Olha os pinheiros que os tufões arrastam;
As avalanchas semeando a morte!
Adeus extremo o camponez lhe grita,
Já longe a voz só respondeu da altura:
Excelsior!

7
Noite medonha que passou foi essa.
Desponta a aurora, quando os Sanctos Monges
De S. Bernardo, orando a Deus, escutam
Aerea voz, que vai bradando ao longe:
Excelsior!

8
Sepulto em gelo, fundo alli descobrem
Hirto e sem vida o mallogrado moço!
Que, morto embora, conservava firme
Bandeira em punho com a divisa extranha:
Excelsior!

9
Qual flor ceifada, qual tombado cedro,
Eil-o no chão inda formoso e altivo,
Mudos os labios; mas do céo parece
A voz descer, que sem cessar murmura:
Excelsior!

HENRIQUE O'NEILL
Visconde de Sancta Monica.

O CORVO E A RAPOSA

Fabula

Num carvalho empoleirado
Dom Vicente [1]
Mui guapo,
Mui contente,
Por ter um queijo furtado
—Pequenito, mas curado—,
Ia mettel-o no papo.
Uma raposa que o viu
Accudiu,
Tendo no queijo o seu fito,
E, dando ao rabo lhe diz:
Tu sempre és muito bonito!
Por isso Jove não quiz
Que tu soubesses cantar;
Não quiz dar
A um só tantas fortunas.
Pois sinto que não reunas
A tão rara formosura
Voz bem cheia de doçura.
Sendo eximio no teu canto

[1] Em Lisboa chamam aos corvos—Vicentes; porque o corpo do Sancto chegou a Portugal em navio que só tinha corvos por tripulação. É por isso que se conservam sempre dois corvos na sé de Lisboa. Ora os frades Vicentes tinham dom, logo...

Como nas pennas és bello,
Mettias todos num canto,
Num chinello,
Incluindo o rouxinol,
Que, devéras, é horrendo,
E ficava não valendo
Nem sequer um caracol.
Olha, eu cá fazia assim,
Tendo só essa belleza:
Emendava a natureza,
Ia puxando por mim,
Até saber cantar bem.
E, demais, quando se tem,
Como tu, tanto talento,
Era obra d'um momento,
É o que deves fazer.
Deixa ver,
Uma vez só,
Se és capaz de dar um dó!
O corvo, todo encantado,
Já se julga escripturado
Num theatro a *debutar*.
Abre um bico escancarrado,
Cahe-lhe o queijo e vai parar
Á bocca da trapaceira,
Que, depois de o devorar,
Lhe diz com voz zombeteira:
Esse dó não tem defeito,
Parece ser dó do peito.
Continúa, que tens geito,
Has de vir a cantar bem,
E melhor do que ninguem,
Se aprenderes a cantar.
Não deixes de convidar,

Quando a tua estreia fôr,
Este teu ensaiador.
E foi-se rindo, — deixando
Em jejum e envergonhado
O corvo, tarde jurando
De nunca mais ser logrado.

HENRIQUE O'NEILL
Visconde de Sancta Monica.

BOLETIM BIBLIOGRAPHICO

Godinho de Eredia — Malaca — L'Inde Orientale et le Cathay — Fac-Simile dv Manvscrit Original Avtographe, de la Bibliothèque Royale de Belgique, publié par les soins de M. Léon Janssen, Membre de la Société de Géographie de Brvxelles, etc. — Brvxelles, 1881.

I

Graves contas temos que pedir os portuguezes á mór parte dos extrangeiros, que se aventuraram a fallar do nosso paiz. As correcções aos assertos inexactos, a refutação das calumnias, que mancham seus escriptos, constituiriam grossos volumes, se todas as houveramos de colligir.

Se, porém, alguns d'esses escriptores nos tractaram com injustiça, a outros devemos agradecimentos pelo empenho, com que nos reivindicaram honras e primazias, ignoradas ou esquecidas.

Asseveraram alguns geographos, que aos hollandezes pertencia a gloria de haver descoberto a Australia; um illustre extrangeiro, o sr. Ricardo Henrique Major, sahiu a campo a favor dos portuguezes, mostrando que a estes pertencia essa gloria de direito [1].

Encontraram-se acaso mais authenticos testemunhos da verdade já demonstrada pelo sr. Major, e ainda outras noticias de explo-

---

[1] *Prioridade do descobrimento da Australia pelos portuguezes. Memoria* do sr. Ricardo Henrique Major, membro da sociedade dos antiquarios de Londres. Lisboa, 1863.

rações importantes na India Meridional pelo cosmographo Manuel Godinho de Heredia; outro illustre extrangeiro, o sr. Léon Janssen, tomou a seu cargo transmittir-nos o fidelissimo transumpto da obra, em que se referem aquelles testemunhos, e se descrevem aquellas noticias.

Inestimavel serviço prestou á sciencia geographica o preclaro editor de tão precioso codice, dando-nos o seu fac-simile; não o prestou, porém, somenos á historia maritima de Portugal, contribuindo, por suas diligencias, para a vulgarisação de factos transcendentes, e sobremaneira honrosos ao nosso paiz.

Mostra-se, em verdade, nesta recente publicação, que Manuel Godinho de Heredia fôra não só um escriptor erudito, mas um comosgrapho distincto; e, o que mais digno é de notar-se, referem-se nella particularidades interessantissimas ácerca das regiões de Malaca, no principio do seculo XVII, ainda, por ventura, desconhecidas; e com respeito á Australia deparamos com documentos curiosos relativos á sua descoberta por Heredia em 1601.

II

Foram baldadas nossas diligencias para descobrir a universidade ou academia, onde Manuel Godinho de Heredia aprendera a Mathematica, e adquirira os conhecimentos, em que se tornara tão insigne; a epocha, em que fôra nomeado cosmographo; o tempo que exerceu este cargo; os galardões, que merecera pelo seu desempenho; finalmente o logar, onde vivera e terminara os seus dias.

Consta-nos, que fôra seu pai João de Heredia, e sua mãe a princeza Dona Elena Vessiva, filha do rei de Supa, D. João Tubinanga. Era já christã Dona Elena, quando abandonou os lares patrios, embarcando-se clandestinamente em companhia de seu marido. Sanctificou-se depois em Malaca esta união, conforme as prescripções do Concilio Tridentino.

Sabemos, tambem, que era de nobre prosapia João de Heredia, por descender de uma familia illustre de Aragão, tendo-se refugiado neste reino um de seus maiores (terceiro ou quarto avô?) Affonso de Heredia, em tempo de D. Affonso V, por haver seguido as partes da princeza D. Joanna, filha de Henrique IV de Castella, conhecida entre nós pela *Excellente Senhora*, com quem se havia desposado o Africano.

Ao filho de Affonso de Heredia, Diogo de Heredia, fez el-rei D. Manuel fidalgo de sua casa, sendo já cavalleiro do habito de Christo [1].

Por diploma de 14 de fevereiro de 1594 encarregou Filippe III Manuel Godinho de Heredia dos descobrimentos da India Meridional, havendo sido provido nesta empresa pelo vice-rei D. Francisco da Gama em 1600, e nella confirmado pelo successor Ayres de Saldanha por alvará de 5 de abril de 1601.

Nasceu, provavelmente, Manuel Godinho de Heredia em Malaca, e cremos regressara aos Estados da India, depois de habilitado no reino para a profissão, que exerceu, muito antes de 1600. Que neste anno se achava em Goa, deprehende-se da representação, que dirigiu ao vice-rei D. Francisco da Gama [2], datada de 13 de setembro, em que o persuade a provel-o na empresa da descoberta da *Ilha do Oiro*, quo assim denominava a região depois conhecida pelo nome de Australia.

Nesta representação (é o documento, cujo transumpto o sr. Mendes Leal offereceu ao Instituto de França, em 22 março de 1875, sendo nosso embaixador em París) expõe o nosso cosmo-

1 *Nobiliarchia Portugueza de Villasboas — Heredias.*

2 Nesta carta, diz o sr. Léon Janssen, Heredia *demandait à une personne resté inconnu, probablement à l'un des Vice-Rois de Malaca*, etc. Nunca Malaca teve vice-reis, mas capitães e governadores. Da propria carta se vê, que, dando os pezames ao vice-rei pela morte de D. Vasco da Gama, seu pai, ao filho D. Francisco da Gama, e não a outrem, se dirigira Heredia; ficando, por isso, bem conhecida a personagem, que o sr. Léon Janssen reputou desconhecida.

grapho as monções, em que sem risco se podia ir de Goa para Malaca, e de Malaca á *Ilha do Oiro*. E determina estas monções com tal segurança, referindo-se ás quadras dos temporaes alli mais frequentes, que nos convence de que possuia larga experiencia das condições, em que eram navegaveis aquelles mares, a qual só poderia adquirir, havendo-os sulcado por differentes vezes, e em diversos tempos.

É indubitavel, que depois de 1601 residira na India muitos annos, e que ahi escrevera a obra editada pelo sr. Léon Janssen; por brevidade, porém, não expômos os importantes serviços, que, durante esse tempo, prestou á sciencia e ao estado, em differentes explorações no sertão de Malaca, em construcções de fortalezas, e outras commissões d'este genero. Constam estes serviços, e as noticias, que deixamos referidas, do seu escripto concluido em Goa, aos 24 de novembro de 1613.

III

Declaração de Malaca e India Meridional com o Cathay em tres Tractados ordenada, dirigido (sic) *a S. C. R. M. de D. Phel. Rey de Esp. N. S.*, é o titulo que deu á sua obra Manuel Godinho de Heredia. Segue-se ao titulo a dedicatoria *A ElRey N. S.*, e o prologo *Ao Leitor*.

Tanto o titulo como a dedicatoria e prologo são reproduzidos fielmente do original em fac-simile. O titulo é escripto em lettras maiusculas, imitando as de imprensa, e ladeado de uma tarja mimosa, representando flores entretecidas de folhas, com aves distribuidas symetricamente, tudo desenhado á penna com muito gosto e esmero.

A dedicatoria e prologo são escriptos em characteres elegantes pelo proprio auctor, como se reconhece, conferindo-os e a assignatura com os characteres e assignatura do documento offerecido ao Instituto de França.

Segue-se o *Tractado primeyro de Malaca e seu Districto* (sic). É, tambem, reproduzido o rosto em fac-simile, assim como a *Taboa dos cap.* O texto é impresso em bom papel e characteres nitidos.

É dividido o *Tractado* em vinte e cinco capitulos, os quaes são illustrados com numerosos mappas, plantas de fortificações, desenhos de fructos e folhas de arvores, de embarcações, de animaes, de guerreiros indigenas, etc., etc., reproduzidos em fac-simile.

Entre estas estampas algumas ha, que merecem particularisar-se por sua originalidade.

É celebrado Camões por Humboldt como admiravel pintor da natureza, e entre as suas pinturas de phenomenos maritimos sobresahe a bellissima das trombas, ou *mangas de nuvem*, como lhes chama Heredia, descriptas nas estancias 18 a 22 do canto V da sua famosa epopêa.

Representa a estampa de folhas 41 da obra do nosso cosmographo este phenomeno maritimo, e tão cabalmente, que não só se comprehende muito bem a evolução do phenomeno, mas nos parece

Ver as nuvens do mar, com largo cano,
Sorver as altas aguas do oceano.

Encontrey destas mangas columnares, diz Heredia, *nos descobrimentos da India Meridional.*

Outro phenomeno maritimo, *Macareo*, representa a estampa de folhas 41 verso, que Manuel Godinho descreve no texto, referindo as tradições, que ácerca d'elle correm na India.

Representa, finalmente, a estampa 47 o *Retrato de Micer Francisco Xavier, da Ordem da Companhia de Jesus*, 1542.

Neste anno passou á India o grande Apostolo do Oriente; narrando, porém, o nosso Cosmographo algumas das suas acções, nada escreve d'esta effigie veneranda; e por isso ignoramos, se é original e contemporanea.

IV

O *Tractado segundo da India Meridional* comprehende doze capitulos, illustrados com os retratos dos vice-reis Dom Francisco da Gama e Ayres de Saldanha, mappas, etc. O rosto e *Taboa dos cap.* é reproduzido em fac-simile, e o texto impresso nos mesmos characteres do primeiro.

O *Tractado terceyro do Cathay* comprehende dezeseis capitulos, inscrevendo-se o ultimo *Da causa de affixar e ladear da agulha.* É, tambem, reproduzido em fac-simile o rosto e *Taboa dos cap.*, e illustrado com varios mappas, e o *Retrato de Emanuel Godinho de Eredia,* tendo ao lado o brazão dos Godinhos e Heredias.

No *Tractado segundo da Declaração de Malaca* acham-se colligidas e transcriptas as peças comprobativas da descoberta da Australia por Manuel Godinho Heredia com as respectivas cartas geographicas traçadas pelo proprio Cosmographo.

Para maior esclarecimento do assumpto, e mais justificada reivindicação d'aquella descoberta de Heredia, junctou á sua obra o editor, o sr. Léon Janssen, o *fac-simile da carta de Godinho achada nos archivos de Lisboa,* e offerecida ao Instituto de França, a que já nos referimos, e o *fac-simile do mappa achado no British e Nuseum pelo sr. Major,* publicado na sua Memoria, que, tambem, já citámos.

V

A duas epochas distinctas se referem as opiniões dos geographos ácerca da primitiva descoberta da Nova Hollanda (substituiu-se, ultimamente, esta denominação pela de Australia, proposta por Mattheus Finders): uma é que na primeira metade do seculo XVI, entre os annos 1512 e 1542, a descobriram os portuguezes; a

outra é que em 1616 a descobriram, *pela primeira vez,* os hollandezes.

Surgiram, posteriormente, outras duas opiniões: uma attribuindo a Heredia a descoberta em 1601; a outra attribuindo-a aos hollandezes em 1606.

Não ha sombra de verosimilhança de que os chinas conhecessem a Nova Hollanda; os portuguezes deviam ser os primeiros, que d'ella houvessem noticia, porque foram, incontestavelmente, os primeiros, que navegaram nesta parte do mundo [1].

Differente parecer seguiu o presidente de Brosses, que considerou os hollandezes como os primeiros auctores do descobrimento da Australia [2]. No mez de outubro de 1616 foi que, *pela primeira vez,* a divisou Hartigs, quando tocou na parte occidental d'esta grande ilha, que hoje se reputa continente.

D. Fr. Francisco de S. Luiz diz no seu *Indice chronologico das navegações, viagens, descobrimentos e conquistas dos portugnezes nos paizes ultramarinos desde o principio do seculo XV:*

«Alguns extrangeiros affirmam, que no anno de 1525, ou ainda antes, fôra descoberta pelos portuguezes a grande terra, que depois se chamou Nova Hollanda, a qual, ficando por então em esquecimento, fôra depois reconhecida pelos hollandezes desde 1616 em deante, por varias vezes.»

Diz com toda a razão o visconde de Santarem, que um dos generos de provas da prioridade de um descobrimento territorial é o que deriva das attestadas pelas cartas geographicas contemporaneas, onde os primeiros descobridores marcaram esses descobrimentos que elles mesmos fizeram, e que foram depois copiadas e seguidas, ou admittidas por todas as nações maritimas [3].

---

[1] *Abrégé de Géographie moderne,* etc., par J. Pinkerton et C. A. Walchenaer, tomo 2.º, pag. 295.

[2] *Histoire des navigations aux Terres Australes,* tom. I, pag. 426.

[3] *Demonstração dos direitos que tem a corôa de Portugal sobre os territorios de Molembo, Cabinda e Ambriz,* pelo visconde de Santarem, pag. 4.

Fundamentando-se, indubitavelmente, neste principio, assevera Malte-Brun, que os direitos dos portuguezes á honra do descobrimento da Nova Hollanda receberam nova luz pelo exame de duas cartas antigas, que se acham no Museu Britannico [1].

É a primeira, diz o celebre geographo dinamarquez, um grande rolo de pergaminho com a carta do globo, por Mercator, mas sem longitudes nem latitudes. É inteiramente escripta em francez com os nomes principaes mui grandes e mui distinctos. Acha-se o sul no cimo da carta, em vez de estar em baixo, como é agora ordinario. E ahi, ao sul da Asia, se vê uma grande ilha, cuja posição corresponde á nossa Nova Hollanda. Ha uma estreita passagem entre Java e esta grande ilha, ficando collocado Timor ao nordeste. A grande ilha é denominada *Java a Grande.*

Entre os nomes escriptos ao longo das costas nota-se o de *Côte des Herbaiges* (costa das Hervagens), ou das plantas, nome que se julga corresponder ao Botany Bay, mas que fica muito ao norte. Ao sul da *Côte des Herbaiges* ha outros tres nomes a grandes distancias: o primeiro *Côte de Graçal* (costa do Graçal), depois um promontorio, extenso e mui saliente, chamado *Cap de Formose.* A outra grande distancia, ao sul, lê-se a palavra *goufre,* que indica um golfo, ou antes uma grande bahia. A linha, que termina a carta, corta esta grande ilha de modo, que sua extensão fica indeterminada.

Os nomes de *Graçal* e *Formose* parecem portuguezes, e acredita-se que d'esta lingua foi traduzida a carta.

Confirma ainda esta conjectura uma collecção de cartas intituladas *Hydrographia,* de John Rotz, datada de 1542, que tambem se conserva no Museu Britannico.

É escripto em inglez este importante documento; a dedicatoria, porém, é em francez. Nelle se acha desenhada a Nova Hollanda

[1] *Géographie Universelle de Malte-Brun, revue, rectifiée et complètement mise au niveau de l'état actuel des connaissances géographiques,* par E. Cortambert, etc. Paris, 1861 — *Livre vingt et unième* (Tom. 1, pag. 326).

quasi como nas cartas do XVII seculo, antes da viagem de Abel Tasman: tem o nome de *Terra de Java.*

Comparando esta obra com o mappa-mundi, a que acima nos referimos, leva-nos a crer o exame, que são originaes as cartas de Rotz, porque contêm muitos nomes portuguezes, que no outro se acham traduzidos em francez. Em ambas as cartas se acha situada, como deve ser, a costa occidental de Borneo com os nomes de *Porto de Borne* e *Baxos de Borne.* Ao norte de Borneo vê-se *Palaona;* a leste as Molucas [1].

O sr. Major confirma as observações de Malte-Brun, e dá noticia da existencia de outro documento, que reforça as deducções, que se fizeram dos que ficam referidos.

Um atlas, com indicações similhantes ás descriptas, esteve em poder do principe Talleyrand no começo d'este seculo, e chamou a attenção do celebre geographo Mr. Barbier du Bocage, que d'elle extrahiu uma longa noticia, lida na sessão publica do Instituto em 3 de julho de 1807. Alli se diz, que *devemos chegar á conclusão de terem sido aquelles atlas copiados de mappas portuguezes; pertencendo, por tanto, a esta nação a descoberta da Nova Hollanda.*

Tal é o parecer, continúa, de MM. Dabrymple, Pinkerton, de la Rochette, e outros; e não creio, se possa allegar razão plausivel para refutar opinião tão bem fundada [2].

Está, conseguintemente, provado pelas cartas geographicas, que os portuguezes visitaram as partes septentrionaes da Nova Hollanda mais de um seculo antes da pretendida descoberta dos hollandezes.

Nem esta asserção póde deixar de ser infallivelmente admittida por aquelles, que se lembrarem, que a *Nova Guiné* ou a terra dos Papuás foi descoberta por D. Jorge de Menezes em 1526 [3].

[1] *Géographie Universelle,* etc., l. cit.

[2] *Prioridade do descobrimento da Australia pelos portuguezes,* etc., pag. 12.

[3] Veja-se a importante dissertação sobre o descobrimento da Australia,

VI

Depois que das Molucas foram expulsos os portuguezes, no tempo da desgraçada dominação de Hespanha, a Europa, em geral, considerou os hollandezes como os principaes auctores do descobrimento da Nova Hollanda desde o anno de 1606 até 1644.

É certo que em 1602 se estabeleceu a nova companhia hollandeza da India Oriental; e em 1606 achamos um navio hollandez fazendo a primeira descoberta authentica d'aquella grande terra do sul, a que se deu o nome de Nova Hollanda.

A honra d'esta descoberta, accceita pela historia, foi então attribuida aos hollandezes; um documento, porém, que o sr. Major achou, em 1861, no Museu Britannico, veio destruir esta crença. Por elle se reconhece, que aos portuguezes pertence a prioridade do descobrimento, cinco annos antes do reconhecimento dos hollandezes.

Foi Manuel Godinho de Heredia, cosmographo, residente em Goa, que, por ordem do vice-rei Ayres de Saldanha, descobriu em 1601 a Nova Hollanda. É o que prova um mappa que fôra do sr. Michelena y Roxas, que de Madrid passou para o Museu Britannico em 1848.

Á diligencia do sr. Major devemos o conhecimento d'esta carta, que é do dominio publico, pela copia, que junctou á sua Memoria. Baseado neste documento, que analysou em todas as suas circumstancias, estabeleceu de um modo evidente o douto escriptor inglez esta prioridade do descobrimento da Nova Hollanda pelos portuguezes.

Isto escreviamos em 1863 [1]. Ao testemunho produzido pelo sr. Major, temos hoje a accrescentar os que derivam dos proprios trabalhos de Heredia. Nas suas cartas chorographicas acha-se, convenientemente, arrumada Luca Veach, *Terra do Oiro* (Australia); no texto da obra descreve-se a sua extensão, mencionam-se as producções vegetaes e mineraes, referem-se os habitos e costumes de seus habitantes, notam-se os parceis do mar vizinho, etc., etc. São, finalmente, narradas com profusa, e intencional minudencia, segundo cremos, as viagens de diversos áquelle importantissimo ponto.

com que D. José de Urcullu additou o seu *Tractado Elementar de Geographia Astronomica, Physica, Historica ou Politica*, etc.

[1] *O Instituto*, volume decimo segundo, pag. 16.

Reconhece-se o empenho do Cosmographo em imprimir á descoberta de Luca Veach, *Terra do Oiro*, todos os characteres de authencidade, que a podiam abonar, ostentando-se com todos os proprios de descobridor official, que foi.

Não encarecemos, novamente, os serviços que o sr. Léon Janssen fez á sciencia geographica, e á nossa historia maritima, porque são evidentes; agradecemos-lhe estes serviços com todos os amantes das glorias patrias, e mais relevantes serão ainda os que nos promette, vertendo em francez tão importante obra, tornando-a assim do dominio do mundo scientifico.

F. A. Rodrigues de Gusmão.

Elementos de Anthropologia (Historia natural do homem) por J. P. Oliveira Martins. Lisboa, 1880.

É a Anthropologia uma sciencia relativamente moderna, porquanto, embora se possa recuar a sua origem até ás epochas mais afastadas da historia das sciencias naturaes, só na realidade começam em 1848, com a fundação da *Sociedade de Anthropologia de Paris*, os trabalhos para se constituir em doutrina independente.

Encetados sem uma orientação racional, que só podia apparecer mais tarde, esses trabalhos accumularam em volta d'aquella palavra factos numerosos, colhidos não só em sciencias historica e

philosophicamente formadas, mas tambem provenientes de investigações dirigidas ao acaso em todas as direcções e sentidos.

Esta agglomeração casual e desconnexa produziu os seus fructos; e por isso os anthropologos, quando já eram bastante vulgarisados os seus estudos com a multiplicação de *Sociedades, Periodicos* e *Congressos* especiaes, principiaram a conhecer a necessidade de delimitar o campo proprio da sua sciencia. D'ahi nasceram as definições que o enthusiasmo irreflectido de alguns, as hesitações de outros e a indisciplina philosophica de muitos exaggeraram e ampliaram extraordinariamente.

Taes pretensões e exaggeros não foram acceitos por todos os que se occupam da Anthropologia; e parece que a definição mais logica e razoavel é aquella que circumscreve este grupo de conhecimentos dentro dos limites da *historia natural do homem feita monographicamente á maneira dos zoologistas* (Quatrefages).

No bello livro do nosso amigo, o sr. Oliveira Martins, de que agora damos esta analyse resumida, encontramos o sub-titulo — *Historia natural do homem* —; o que nos leva a crer que o auctor pretendeu significar, logo no começo da obra, a sua reprovação ás ampliações emphaticas, luxuosas e impeditivas, que prejudicam o natural desenvolvimento de uma sciencia que tantos serviços reaes póde prestar á sociologia.

Foi nestes termos que o sr. Oliveira Martins elaborou os seus *Elementos,* que considerou «como o prologo da vasta obra da *Bibliotheca das Sciencias Sociaes* (pag. VI)», isto é, como a sciencia indispensavel ao estudo e conhecimento da organisação e vida das sociedades humanas.

Estes dois aspectos fundamentaes do livro, — a limitação do campo da Anthropologia e a sua collocação na hierarchia scientifica — são a nosso parecer indiscutiveis. Iremos olhal-o agora sob outros respeitos, em que divergimos sensivelmente do auctor.

A primeira impressão que resalta da leitura é a de se contradizer a modestia do titulo — *Elementos* com a magnitude das questões de primeira importancia, que o auctor agita e resolve

ás vezes demasiadamente *ex cathedra.* Em correspondencia trocada com este nosso amigo demos-lhe conta d'este defeito, ponderando que não quadrava a um livro elementar a discussão philosophica e deliberação magistral nesses graves problemas attinentes á origem e formação do globo, á evolução dos seus periodos geologicos, da sua fauna e flora, á origem e aperfeiçoamento successivo do homem. Fizemos sentir que nos parecia mais sincero e proprio d'essa tentativa a exposição dos factos adquiridos, das leis determinadas, a clara definição das theorias que se têm suscitado e das controversias transcendentes que preoccupam a sciencia. A mira de uns elementos é ensinar e não discutir, e o volume mais se mostrava uma compilação das opiniões de seu auctor sobre aquelles pontos capitaes, do que um epitome compendioso e rico de claro e facil ensinamento.

Em uma carta acceitou até certo ponto o sr. Oliveira Martins estes reparos; mas acudiu replicando que, sendo afinal o seu proposito escrever o prologo da *Bibliotheca,* mal podia esquivar-se a exprimir o modo como opinava ácerca dos problemas e questões que deixamos apontadas. Concordamos em que este devera ser o intuito do volume, mas nesse caso o titulo foi mal escolhido. De mais accresce que não eram fóra de proposito uns *Elementos de Anthropologia* em um paiz onde raros a cultivam e na epocha em que ia reunir-se em Lisboa o respectivo Congresso.

Mas o principal é conhecer-se o pensamento que presidiu á obra e a levou a cabo; o titulo é ponto de menor importancia.

De muito maior valor, para o critico, é a impressão culminante que se tira do volume. Para aquelles que têm acompanhado o sr. Oliveira Martins no seu trabalho de escriptor, é obvio não só o seu aperfeiçoamento continuo na arte de escrever, corrigindo e castigando a prosa, o estylo, e clareando as suas idêas, mas tambem o conflicto cada vez mais pronunciado entre as suas velhas preoccupações e primeiras leituras de philosophia transcendental e as noções philosophicas que, para assim dizer, lhe nascem espontaneamente do estudo mais profundo e mais recente das sciencias

naturaes. Esta antinomia, que ainda esperamos ver de todo desvanecida, apparece-nos de chofre nas passagens mais notaveis, e ás vezes choca o leitor de uma fórma incisiva e desagradavel.

A este proposito é curioso attender ao modo como o sr. Oliveira Martins relaciona os grandes grupos de phenomenos naturaes. Ahi vemos o mineral separado do vegetal, este do animal, o animal do homem por largos hiatos e novas forças irreductiveis que a um tempo representam varias fórmas da *energia universal*, e não devem considerar-se apenas como manifestações apparentemente diversas, mas na essencia identicas d'essa mesma energia!

O aphorismo *Natura non facit saltus*, que vai de dia para dia colhendo provas mais irrecusaveis, encontra no auctor dos *Elementos* uma hostilidade implacavel. E todavia é elle proprio que vai ás origens do globo investigar as condições da vida primordial para de lá ascender, atravez da infinidade dos seculos, até ao apparecimento do anthropoide, aos festins cannibalescos do troglodyta, e finalmente ás conquistas e revelações de uma civilisação completa, longe da natureza inimiga e dominada, na plena florescencia da cidade moderna.

Para aquelles que tiveram a fortuna de adquirir uma educação completa, estudando as sciencias por uma ordem positiva, isto é, partindo do calculo e terminando pela medicina legal, quer dizer, pelo ramo da biologia, que estabelece a passagem entre esta e a sociologia, as duvidas, as hesitações do sr. Oliveira Martins, relativamente á comprehensão actual e até certo ponto schematica do mundo, como uma curva continua de geração regular, são, devemos dizel-o sem tergiversar, incomprehensiveis. Ha certamente ainda grandes lacunas entre os phenomenos, principalmente entre os collocados nos termos extremos dos grandes agrupamentos; a serie dos movimentos e reacções dos seres sobre o planeta está descriptivamente incompleta: mas, se attendermos por um lado á historia do desenvolvimento scientifico, por outra parte aos acontecimentos da actualidade, em que nos impressiona a descoberta constante de novos factos e leis, cumulando espaços vazios, dando

em diversos pontos á serie coherencia e continuidade, somos levados por uma intuição necessariamente legitima a comprehender a phenomenalidade como emanação de uma mesma origem, que poderemos chamar *a materia*, e a considerar *a materia* dotada de propriedades permanentemente activas e reveladas nas variadissimas manifestações da phenomenalidade.

Cremos que o sr. Oliveira Martins ha de concordar em que esta inducção theorica é, na moderna philosophia scientifica, mais legitima ou pelo menos tão legitima como qualquer outra. Ora, se ella se harmonisa, melhor do que qualquer outra, com o estado dos conhecimentos em departamentos mais circumscriptos, como a chimica, a biologia, para citar dois exemplos frisantes, é claro que a doutrina serial, que adoptamos, ha de ser acolhida de preferencia por todos os que sentirem o seu espirito isento de preoccupações.

A expressão mais transcendente das idêas do auctor dos *Elementos* sobre a intima razão das cousas poderá, nos parece, exprimir-se d'est'arte: — a espiritualisação da phenomenalidade. Apresentamos um pequeno trecho revelador: «A *força*, como que alma do Universo, é autonomicamente activa; e nos seus *actos* successivos apparece-nos sob aspectos diversos; creando, em virtude de um principio de progresso ou de expansão, as fórmas cada vez mais adequadas á expressão de uma indefinida capacidade» (pag. 45). A *força* é a essencia dos phenomenos; o *dynamismo* o grande principio regulador. É o espiritualista que falla. O pantheista, esse, tem-se mostrado sempre nos seus escriptos, e ainda nos *Elementos* se revela tambem, ao fechar o volume com as palavras propheticas da serpente biblica: — *eritis sicut dii*.

Para um dynamista tão ferrenho afigura-se-nos que seria muito facil a comprehensão serial, evolutiva e ininterrupta do Universo; mas por essa contradicção inexplicavel, a que já atraz alludimos, o nosso amigo está sempre receioso de que o tomem por um evolucionista, no sentido mais preciso da palavra, não obstante escrever que: «A variação de todas as fórmas, o desenvolvimento successivo de todos os seres, o como que desenrolar constante de uma

linha, cuja extensão total existia já virtualmente nos primeiros objectos da creação, é, porém, um pensamento a que os naturalistas da nossa edade têm já dado o character de uma segura acquisição dos conhecimentos humanos» (pag. 15). Apezar d'estes e outros trechos analogos, as reservas surgem a cada passo. Onde ellas se mostram com maior evidencia, é quando o auctor se refere ao darwinismo, ao transformismo.

Aqui, como sempre, procura elle a superior razão de ser das cousas. Por isso diz-nos que «o transformismo, quando nos descreve a marcha do progresso na creação, póde satisfazer o espirito scientifico, limitando-se á descripção e coordenação dos factos; mas é evidente que a idêa de uma creação que vai existindo no tempo, transformando constantemente a materia prima de que se compõe, tirando de combinações infinitamente variaveis das suas partes seres sempre diversos; é evidente que não basta para nos dar a razão de ser de um progresso, universalmente reconhecido na successão das fórmas sahidas da materia prima do mundo» (pag. 17). Essa razão de ser, a causa primaria do progresso, encontra-a o sr. Oliveira Martins em uma palavra, *a força*. Ora nós, francamente o confessamos, com essa palavra, na accepção em que a entende, não nos achamos mais instruidos ou adeantados.

Se no trecho agora citado ainda se julga satisfeito o espirito scientifico, quando o transformismo, descrevendo e coordenando os factos, nos apresenta a marcha do progresso na creação, em outras passagens esta doutrina é radicalmente negada no seu objecto actual, a variabilidade das especies na epocha quaternaria. O sr. Oliveira Martins diz-nos que: «Na edade terciaria o quadro da creação animal apparecerá completo: ha de variar ainda posteriormente o meio natural, porque a geologia indica uma nova era, — a quaternaria, dentro da qual nós existimos; mas os typos ou especies animaes, embora se cruzem, se modifiquem, emigrem ou se extingam, não augmentam» (pag. 26). Ora, se as especies se podem cruzar e modificar, é claro que é mais possivel que ellas augmentem do que diminuam.

Além d'isto o affirmar que o numero de especies é actualmente fixo corta de um golpe as enormes difficuldades que têm surgido nas classificações das faunas e floras particulares. Recordemos o que Darwin professa sobre este ponto, e muito especialmente os seus trabalhos sobre as aves de Galapagos e insectos da Madeira. O transformismo partiu das especies actuaes, e encontrou apoio firme no estudo das especies paleontologicas. São tambem os factos actuaes uma das fontes de aperfeiçoamento d'essa theoria brilhante e incomparavel, que collocou a vida deante dos olhos maravilhados dos modernos, desde as primeiras expansões de um protoplasma indeciso até á grandiosa manifestação do organismo do homem.

Se fôra um pouco mais naturalista, e tivera a pecha de positivista (cousa que está sendo entre nós objecto de iras sanhudas), não entraria o auctor tão livremente pelas espheras d'essa psycologia que não comprehende «como da vida simplesmente organica dos vegetaes se deduz o instincto animal, nem como d'este se deduz a razão humana» (pag. 16). Ora neste ponto nós os naturalistas estamos mais aperfeiçoados do que os philosophos transcendentes; e pela anatomia comparada, pela embryogenia, com os subsidios da pathologia comparada, experimental e morbida, e outros, ministrados por tantas sciencias progressivas, chegamos effectivamente a relacionar esses phenomenos, que ainda alguns reputam não só independentes, mas irreductiveis. Hæckel desenvolveu e completou a demonstração. Preferimol-o o Strauss, o predilecto do sr. Oliveira Martins.

Muito longe nos levaria esta analyse, se a quizessemos emparelhar com a gravidade dos assumptos, que apenas havemos tocado levemente. A divergencia fundamental que existe entre nós e o illustre auctor dos *Elementos* não amesquinha o merecimento do seu volume; sómente significa mais uma vez a difficuldade de chegar a um accordo em pontos de tamanha ponderação. Elle é um arrojado espirito, de longe embebido nos turbilhões das transcendentes philosophias; nós um simples naturalista, um medico, que desde o começo dos seus estudos tem caminhado sempre par e passo com a experiencia, observação e comparação, as tres

pedras angulares do positivismo, e, se aqui a vaidade é permittida, as tres pedras angulares de todo o progresso em sciencia.

A nós consola-nos ver que o sr. Oliveira Martins vem caminhando para cá. Satisfaz-nos na sua obra o brilhante colorido das descripções, o calido vigor que soube insuflar naquellas paginas que se lêem sem cansaço, alegremente. As phases mais notaveis e caracteristicas da vida d'este turbulento animal, que se chama o homem, encontram-se eruditamente resumidas, concretisadas em capitulos scintillantes, poderosos. Este indefesso esforço secular da especie humana para o seu aperfeiçoamento organico, de que o aperfeiçoamento social é, em nosso juizo, apenas um corollario, acha-se compendiado em traços firmes, seguros, eloquentes, vivos. Por vezes parece que o auctor se sente possuido do legitimo orgulho d'aquelle que, partindo na terra da condição mais rasteira e infima, preso ao solo, curvado, caminhando a quatro mãos, coberto de pellos, miseravel, anonymo, cercado de inimigos em um paraiso hypothetico e tenebroso, soube levantar-se erecto, vencer os seus contemporaneos, exterminal-os, dominar a natureza, construir a cidade lacustre, estender-se e cruzar-se em emigrações fecundas por toda a superficie da terra, instituir as artes, as industrias, a litteratura, as sciencias, e fundar nesta estreita habitação planetaria uma civilisação ostentosa e triumphante.

Se estas qualidades, que enumerámos, nos alegram e contentam nos *Elementos*, contrista-nos ver preferidos na comprehensão da vida universal aos naturalistas os philosophos, embora elles procedam de Kant como Schopenhauer. É para meditar como em um livro optimista, do optimismo scientifico que concede ao homem a trabalhosa conquista da sua propria condição actual, se estadeiam preferencias pelo pessimismo abstruso, e direi incomprehensivel, de um allemão mal humorado, visionario.

Assim terminamos esta curta analyse, inferior ao merecimento do livro, egual em tudo á veneração e amizade que nos inspira o trabalho de um escriptor qualificado, probo e independente.

AUGUSTO ROCHA.

BOLETIM DO INSTITUTO

Assembleia geral

SESSÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1881

Presidente o sr. conselheiro Castro Freire, secretario o dr. Assis Teixeira.

Foram votados socios do *Instituto* os seguintes candidatos:

SOCIOS EFFECTIVOS, os srs.:

— Alberto Pessoa, licenciado em Philosophia;

— Miguel Baptista da Silva, estudante de Direito, honrado com *accessit* no 3.º anno, e auctor dos *Estudos financeiros* publicados nesta revista;

— Antonio Joaquim de Castro Feijó, auctor do *Sacerdos Magnus*, e collaborador d'esta revista;

— Luiz Osorio da Cunha Pereira de Castro, collaborador d'esta revista;

— João Pinto Rodrigues dos Sanctos, estudante do 4.º anno de Direito, honrado com *accessit* no 3.º anno;

— D. Duarte de Alarcão Vellasques Sarmento Osorio, secretario da Universidade, e redactor do *Archivo Bibliographico;*

— Antonio Maria Henriques da Silva, estudante do 5.º anno de Medicina, e classificado em todos os annos do seu curso com distincções, *accessit* e premios; e

— Alfredo Carneiro da Cunha, auctor das seguintes publicações: *Da Formação da Nacionalidade Portugueza* e *Discurso em honra de Luiz de Camões.*

Socios correspondentes nacionaes, os srs.:

— João Augusto Marques Gomes, residente em Aveiro, auctor dos seguintes trabalhos: *Memorias de Aveiro, A mulher atravez dos seculos, O Districto de Aveiro, D. Duarte de Menezes, D. Joanna de Portugal*, e *Manuel José Mendes Leite*;

— Domingos Agostinho de Sousa, residente no Porto, auctor das seguintes publicações: *La périodique de M. Mendéléjeff en ce qui concerne le problème de l'unité de la matière et la théorie de l'atomicité*, e *A Orthographia Phonetica confirmada pela linguistica e biologia*;

— J. Gomes da Silva, residente no Porto, auctor da *Flora Medica Portugueza*;

— Conde de Ficalho, residente em Lisboa, auctor da *Flora dos Lusiadas* e da *Memoria sobre a malagueta apresentada á Academia Real das Sciencias de Lisboa*;

— José Maria Barbosa de Magalhães, residente em Aveiro, auctor do livro *Das obrigações solidarias em direito civil portuguez*; e

— Miguel Vicente de Abreu, residente em Goa, auctor da *Noção de alguns filhos distinctos da India Portugueza*.

Socios correspondentes extrangeiros, os srs.:

— D. Andrés Balaguer y Memio, de Barcelona (Hespanha), auctor do livro dedicado ao *Instituto de Coimbra* com o seguinte titulo: *D. Pedro El Condestable de Portugal considerado como escritor, erudito y anticuario*;

— D. Enrique Oliván, de Madrid (Hespanha), socio da Academia medico-cirurgica hespanhola, e redactor do *Boletim Official* da mesma Academia; e

— D. Nicolas de Goyri, addido á embaixada hespanhola de Lisboa, e auctor dos seguintes trabalhos: *Apuntes para las biografias de algunos burgaleses célebres*, e *Estudio critico-analitico sobre las versiones españolas de los Lusiadas*.

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

PUBLICAÇÕES OFFERECIDAS AO INSTITUTO

Foram recebidas e se agradecem as obras seguintes:

Á memoria de Luiz de Camões — Commemoração celebrada em Loanda pela Sociedade, em 10 de junho de 1881 — 301 anniversario do fallecimento do Grande Epico. Loanda, 1881.

Interesses da Colonia Portugueza na provincia de S. Paulo (Brazil). Artigos publicados no jornal — *A Provincia de São Paulo*, por Abilio A. S. Marques. S. Paulo, 1881.

Apontamentos ácerca da biographia do notavel architecto da Basilica Real-palacio e convento da villa de Mafra, pelo visconde de Sanches de Baêna. Lisboa, 1881 (2 exemplares).

Relatorio da administração da Real Casa Pia de Lisboa de 30 de abril de 1881, apresentado a sua excellencia o Ministro do Reino, pelo provedor Carlos Maria Eugenio de Almeida. Lisboa, 1881.

Recepção e conferencia do ex.^mo^ *sr. Lourenço Malheiro, engenheiro de minas na Sociedade, em 20 de julho de 1881.* Loanda, 1881.

D. Pedro el Condestable de Portugal, considerado como escritor, erudito y anticuario (1429-66). Estudio historico-bibliografico, por Andrés Balaguer y Merino. Gerona, 1881.

Discurso proferido pelo visconde de Baêna, vice-presidente da Real Sociedade Central de Agricultura Portugueza, no dia 10 de outubro de 1879, por occasião da abertura do Congresso Pomologico na cidade do Porto, pelo mesmo visconde de Sanches de Baêna. Lisboa, 1881.

Resumo historico e genealogico da familia do Grande Affonso de Albuquerque para servir de complemento á monographia, publicada em 1860 no Archivo pittoresco sobre a Casa dos Bicos, pelo visconde de Sanches de Baêna. Lisboa, 1881.

Das obrigações solidarias em direito civil portuguez, por J. M. Barbosa de Magalhães. Coimbra, 1881.

As Raças humanas e a civilisação primitiva, por J. P. Oliveira Martins. Dois tomos. Lisboa, 1881.

Ao povo portuguez em nome da honra, do direito, do interesse e do futuro da patria, a commissão do fundo africano, creada pela Sociedade de Lisboa para promover uma subscripção nacional permanente, destinada ao estabelecimento de Estações Civilisadoras nos territorios sujeitos e adjacentes ao dominio portuguez em Africa. Lisboa, 1881.